



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2012

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.344.150/0001-61, Inscrição Estadual nº. 13.301.379-0, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 380, Bairro Araes, município de Cuiabá - MT, CEP nº. 78.005-030, Telefone: (65) 3052-4147, representada neste ato pela sócia proprietária Sra **Lo Ruama Soares Fedrizzi**, portadora do RG 1092132-0 SSP/MT e inscrita no CPF **auto 14066666666**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo às previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	53014	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	Prati	0,02	400,00
2	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	UNIDADE	60.000	Isofarma	0,12	7.200,00
3	25431	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA SPINHAL 25G X 3 1/2	UNIDADE	400	Procare	2,75	1.100,00
4	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	Procare	15,57	3.114,00
5	31002	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA DESCARTAVEL 23G 3 1/2 (90 X 6)	UNIDADE	400	Procare	2,75	1.100,00
6	7841	ALMOTOLIA CLARA 250ML	UNIDADE	200	J Prolab	1,67	334,00
7	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	UNIDADE	200	J Prolab	2,13	426,00
8	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FRASCO	UNIDADE	100	Natulab	1,62	162,00
9	12556	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML	UNIDADE	500	Theoto	0,60	300,00
10	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	UNIDADE	100	Prati	1,89	189,00
11	51717	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM X 3M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	800	Ortofen	1,30	1.040,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

12	51719	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODAO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	800	Ortofen	1,91	1.528,00
13	51716	ATADURA GESSADA MEDINDO 8CM X 2M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODAO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	400	Ortofen	0,92	368,00
14	51723	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 10CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	0,50	100,00
15	51725	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 15CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	0,75	150,00
16	51726	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 20CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	1,00	200,00
17	19293	ATROPINA INJETAVEL 0,250MG/ML 1ML P/ AMPOLA	UNIDADE	500	Isofarma	0,26	130,00
18	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRANSFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	UNIDADE	200	Terumo	27,20	5.440,00
19	24390	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	UNIDADE	200	Ipolabor	0,77	154,00
20	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	UNIDADE	200	Farmacia	2,11	422,00
21	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	UNIDADE	300	Descarpak	0,54	162,00
22	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	UNIDADE	400	Descarpak	0,54	216,00
23	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
24	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
25	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
26	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	UNIDADE	800	Descarpak	0,60	480,00
27	20527	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV INJETAVEL P/ AMPOLA.	UNIDADE	3.000	Theoto	1,33	3.990,00
28	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000	União Quim.	1,26	2.520,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

29	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	UNIDADE	150	União Quim.	5,03	754,50
30	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMPOLA	UNIDADE	300	Ipolabro	2,04	612,00
31	46006	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25MG IV/IM 5ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	1,36	272,00
32	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETAVEL	UNIDADE	200	Theoto	0,62	124,00
33	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Isofarma	0,26	780,00
34	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1ML	UNIDADE	3.000	Ipolabor	0,54	1.620,00
35	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	500	Safipack	2,96	1.480,00
36	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	UNIDADE	30	NS	9,91	297,30
37	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	UNIDADE	15	NS	8,38	125,70
38	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	UNIDADE	30	NS	9,91	297,30
39	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	UNIDADE	15	NS	8,38	125,70
40	6656	CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO P/ METODO ZIEHL NEELSEN 1000ML	UNIDADE	20	Qeel	19,89	397,80
41	6657	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	UNIDADE	20	Qeel	38,25	765,00
42	20536	DOLOSAL INJETAVEL (CLORID.DE PETIDINA)50MG/ML 2ML P/ AMPOLA	UNIDADE	500	União Quim.	2,21	1.105,00
43	22523	DRAMIM B6 DL INJETAVEL P/ AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000	União Quim.	1,50	1.500,00
44	47930	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41 X36 MM C/ 50	PACOTE	10	Maxicor	11,73	117,30
45	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	UNIDADE	20.000	Laborimport	0,70	14.000,00
46	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	5.000	Adrin	0,80	4.000,00
47	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	5.000	Adrin	0,95	4.750,00
48	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	UNIDADE	100	Fava	3,15	315,00
49	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	UNIDADE	60	Solidor	10,20	612,00
50	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJETAVEL 5ML AMPOLA	UNIDADE	200	Theoto	0,91	182,00
51	52413	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	UNIDADE	50	Fugi	72,32	3.616,00
52	52416	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	UNIDADE	35	Fugi	132,19	4.626,65
53	52412	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	UNIDADE	40	Fugi	276,32	11.052,80
54	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AGULHA 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Tecnofil	29,75	595,00
55	46654	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3.8 CILIND C/ 24 ENVEL 1,5MT	CAIXA	20	Tecnofil	57,80	1.156,00
56	52441	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	10	Tecnofil	57,80	578,00
57	52439	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	5	Tecnofil	57,80	289,00
58	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AGULHA 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	57,50	1.150,00
59	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	20	Shalon	31,40	628,00
60	46655	FIO POLIVECRIL 2.0 C/ AGULHA 3.0CM 3/8 C/36	CAIXA	2	Tecnofil	63,75	127,50
61	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	2.000	Ipolabro	0,68	1.360,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

62	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇÃO SPRAY 100ML	UNIDADE	50	Adrin	5,70	285,00
63	7718	FIXADOR PARA RAO -X C/ 4x2.08L P/ FAZER 4x9.5L	CAIXA	50	Brafox	116,30	5.815,00
64	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	PACOTE	200	Masterfral	7,26	1.452,00
65	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7 UM	UNIDADE	200	Masterfral	7,26	1.452,00
66	38359	GLICOSE 10% 250ML	UNIDADE	100	Alex Star	1,87	187,00
67	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJETAVEL 1ML	UNIDADE	500	Theoto	0,57	285,00
68	20500	ODO POVIDONA TINTURA (DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	LITRO	240	Vic Farma	19,35	4.644,00
69	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
70	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
71	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
72	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25.4X76.2 MM C/50	CAIXA	500	Laborimport	2,30	1.150,00
73	15329	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	400	Lengruber	1,28	512,00
74	10808	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	2.000	Lengruber	1,28	2.560,00
75	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETAVEL1ML	UNIDADE	2.000	União Quim.	1,71	3.420,00
76	45808	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL ATOXICA ANTI-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO EMBALAGEM C/50 UNIDADES	UNIDADE	250	Descarpak	5,61	1.402,50
77	16310	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	Vitapan	22,95	114,75
78	8227	OLEO IMERSAO 100ML	UNIDADE	20	Neoprov	12,16	243,20
79	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO CX C/144 UNIDADES	CAIXA	20	Madeitex	43,15	863,00
80	18266	SCALP N. 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	CAIXA	150	Solidor	14,81	2.221,50
81	24773	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	30.000	Descartak	0,14	4.200,00
82	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	UNIDADE	10	Solidor	2,00	20,00
83	46258	SONDA FOLEY N. 08 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	2,00	100,00
84	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
85	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
86	10781	SONDA FOLEY N. 16 3 VIAS	UNIDADE	10	Solidor	1,39	13,90
87	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
88	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
89	52456	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
90	15847	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	100	Markmed	0,51	51,00
91	12247	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	100	Markmed	0,54	54,00
92	10800	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	100	Markmed	0,55	55,00
93	10802	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	100	Markmed	0,60	60,00
94	10801	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	100	Markmed	0,62	62,00
95	10803	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	100	Markmed	0,64	64,00
96	10804	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	100	Markmed	0,71	71,00
97	10805	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	100	Markmed	0,78	78,00
98	10806	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	100	Markmed	0,82	82,00
99	47947	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	100	Markmed	0,85	85,00
100	31911	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	10.000	Alex Star	1,87	18.700,00
101	10960	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	9.000	Alex Star	1,87	16.830,00
102	8978	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	UNIDADE	200	Isofarma	0,33	66,00
103	45871	TERMOMETRO DE MERCURIO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	20	J Prolab	44,20	884,00
104	27890	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	PACOTE	200	Descarpak	5,95	1.190,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900
www.prefeituradeairipuanã.com.br e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.** O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.
- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.
- 4.4.** Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.
- 4.5.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.6.** Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 4.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.
- 4.14.** É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 4.2.2.** Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 4.2.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 4.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.2.6.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1.** O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.
- 5.2.** A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- 5.3** Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.
- 5.4.** Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.
- 5.5.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao CONTRATANTE.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.



